

# FUNDOS DE PENSÃO E O IMPACTO NO SEGURO D&O

**Dr. Fábio Torres**

## Fundos de Pensão no Brasil

- Patrimônio dos maiores Fundos de Pensão no Brasil:
  - PREVI – 160 bilhões
  - PETROS – 68,1 bilhões
  - FUNCEF – 54 bilhões
  - POSTALIS – 8 bilhões
  
- Todas as entidades juntas fecharam o ano de 2016 com patrimônio total de R\$ 755 bilhões\*.

*\* Fonte: Valor Econômico 28/03/2017*

# Operação Green Field

- A criminalização dos Fundos de Pensão;
- Prejuízos;
- Gestão.

# Fundos de Pensão e o Mercado de Seguro

- Respectivos Limites;
- Subjetividade na Regulação do Sinistro;
- Aplicação para o D&O.

## Impacto no Seguro D&O

- Limite: Custos de Defesa (**Resolução CGPC nº 13/2004**);
- Atos fraudulentos;
- Hipóteses de Negativa de Cobertura Securitária;
- Condenação em 2ª instância.

# Entendimento dos Tribunais Superiores

- STJ

**Resp 1.601.555/SP**

Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Julgamento: 14/02/2017

Publicação: 20/02/2017

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. CIVIL. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES DE PESSOA JURÍDICA (SEGURO DE RC D&O). RENOVAÇÃO DA APÓLICE. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO. INFORMAÇÕES INVERÍDICAS DO SEGURADO E DO TOMADOR DO SEGURO. MÁ-FÉ. CONFIGURAÇÃO. PERDA DO DIREITO À GARANTIA. INVESTIGAÇÕES DA CVM. PRÁTICA DE INSIDER TRADING. ATO DOLOSO. FAVORECIMENTO PESSOAL. ATO DE GESTÃO. DESCARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE COBERTURA.

“O seguro de RC D&O somente possui cobertura para (i) atos culposos de diretores, administradores e conselheiros (ii) praticados no exercício de suas funções (atos de gestão). Em outras palavras, atos fraudulentos e desonestos de favorecimento pessoal e práticas dolosas lesivas à companhia e ao mercado de capitais, a exemplo do insider trading, não estão abrangidos na garantia securitária.”

# Entendimento dos Tribunais Superiores

- STF

**HC 126292 / SP**

Relator: Ministro Teori Zavascki

Julgamento: 17/02/2016

Publicação: 17-05-2016

EMENTA: CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA (CF, ART. 5º, LVII). SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA CONFIRMADA POR TRIBUNAL DE SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE.

“A execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência afirmado pelo artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal.”

**OBRIGADO!**